



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal “Palácio José
Rodrigues



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO
ARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202120100013

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL-007-2021/CPL/PMCA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO URBANISTA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA E ORÇAMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARARI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Tratam os autos do procedimento de Dispensa, sob o nº 007/2021-CPL/PMCA, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO URBANISTA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA E ORÇAMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARARI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**
O processo ocorreu por meio de dispensa de Licitação, prosseguindo assim as fases subsequentes.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DAANALISEDALICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de Dispensa de Licitação, cuja fundamentação consta no art. 24, I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores c/c com o Decreto 9.412, de 18 de Junho de 2018. Estando instruindo com as seguintes peças:

- Inicial e justificativa para contratação;
- Termo de Referência;
- Cotação de preço e mapa comparativo;
- Despacho do Exmo. Prefeito;
- Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- Documentos de Habilitação e Proposta do Engenheiro Farley Victor Lisboa Moura- CPF: 015.842.312-70;
- Certidão de recebimento e juntada de documentos de habilitação;
- Previsão orçamentária;
- Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito;



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal "Palácio José
Rodrigues



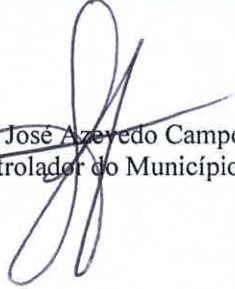
CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Dispensa de Licitação, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 28 de Outubro de 2021.


Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município